

**1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai**  
Barra do Pirai - Pirai - Rio das Flores - Valença - Paracambi

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020  
(MPRJ 2020.00394080)**

**SAÚDE. COVID-19. NECESSIDADE DE ACOMPANHAR E ANALISAR A SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIRAI PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA. APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO POSITIVO PARA CORONAVÍRUS (COVID-19). SUFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). ALÉM DE OUTROS TEMAS ATINENTES À ATRIBUIÇÃO DESTES ÓRGÃO DE EXECUÇÃO.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do Promotor de Justiça em atuação junto à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição da República de 1988, pelos artigos 25, 26 e 27 da Lei nº 8.625/93, pelos arts. 34 e 35 da Lei Complementar Estadual nº 106/03, com fulcro ainda na Lei nº 7.347/85 e na Resolução GPGJ nº 2.227/2018;

**CONSIDERANDO** que este procedimento necessitou de restrição de seu objeto a partir do desmembramento dos PAs nº 01/20 e 02/20, ambos declinados parcialmente à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Barra do Pirai, a qual cabe analisar todas as questões concernentes ao cenário envolvendo o isolamento social nos Municípios sob a atribuição do mencionado órgão ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a atuação desta Promotoria de Justiça voltada a analisar a suficiência das medidas adotadas pelo Poder Executivo local no que toca ao aparelhamento de unidades de saúde e equipamentos de proteção individual, entre outros temas vinculados à saúde;

**CONSIDERANDO**, ainda, ser imperioso desmembrar o feito para que os Municípios possam ser acompanhados individualmente;

**CONSIDERANDO** ser atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Barra do Pirai, após a edição da Resolução GPGJ nº 1.919/2014, a análise e instrução dos feitos relacionados ao tema saúde, inclusive mental;

**CONSIDERANDO** a necessidade da atuação abrangente desta Promotoria de Justiça, visando a acompanhar, de maneira global, a eficácia das medidas adotadas pela Administração Pública em todo o território do município;

**1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai**

Barra do Pirai - Pirai - Rio das Flores - Valença - Paracambi

**RESOLVE** o *Parquet* fluminense instaurar este **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, EM relação ao Município de Pirai, fruto do desmembramento do PA n.º 02/2020 determinando-se à Secretaria as seguintes providências:

1) Autue-se o presente como procedimento administrativo, com base nos artigos 32, inciso II, e 33, ambos da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018, registrando-o no livro próprio, juntando cópia da presente Portaria na pasta respectiva, conforme artigo 70, inciso VII, daquele mesmo ato normativo;

2) Nomeia-se servidor lotado na Secretaria deste órgão ministerial, a quem, por distribuição numerária, na forma dos artigos 19 e 20 da Ordem de Serviço Conjunta 01/2019, competir oficiar no feito, para Secretariar a instrução do presente procedimento, na forma do artigo 17, §1º da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018;

3) Proceda-se ao registro no sistema informatizado (Módulo de Gestão de Processos), inclusive com o extrato desta Portaria, a fim de viabilizar sua posterior publicação, mediante a afixação de cópia desta no quadro próprio da Promotoria de Justiça, nos termos do artigo 23, §1º, inciso I, c/c artigo 33, ambos da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018;

4) Encaminhe-se a presente Portaria, em arquivo eletrônico, ao respectivo Centro de Apoio Operacional, no prazo de 15 (quinze) dias, nos moldes do art. 80, inciso I, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018;

Barra do Pirai, 18 de junho de 2020.

**Leonardo Zulato Barbosa**  
Promotor de Justiça  
Mat. 7031